



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.995, 19 DE OUTUBRO DE 2023:**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.995/2023**

**Altera a Lei Ordinária nº 1.897/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imperatriz - MA para o período de 2022/2025.**

**Art. 5º** - Cria o programa de referência especializada autista, a ser regulamentado por lei ordinária.

**Art. 6º** - Fica autorizada a compensação ISSQN ou IPTU nas despesas privadas, nos casos de prestação de serviços essenciais que o Município comprovadamente se mostrar omisso, mediante autorização legal.

**Art. 7º** - Fica definido que o município de Imperatriz deverá possuir 03 (três) bases do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel.

**§ 1º** - Devendo ser criada e construída, mais duas bases descentralizadas.

**§ 2º** - A definição dos locais se darão por lei ordinária.

**Art. 8º** - Fica garantindo a previsão impositiva no orçamento do Município de Imperatriz;

**§ 1º** - Fica assegurada a destinação de, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) do montante global do PPA para a execução de emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**§ 2º** - As emendas impositivas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e deverão ser acompanhadas de justificativa de sua relevância e impacto para o Município.

**§ 3º** - A não execução das emendas impositivas no prazo estabelecido implicará a destinação automática dos recursos à próxima edição do PPA.

**§ 4º** - As emendas impositivas não poderão destinar recursos para despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, transferências constitucionais para estados e municípios, e despesas previdenciárias.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.**

Amauri Alberto Pereira de Sousa  
**Presidente**